



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3625-4127  
sec.conselhos@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 201/2013**

### **Regulamenta, em caráter excepcional, a promoção na carreira dos Professores Assistentes – Níveis I e II.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e na conformidade do Processo nº PRG-029/2013, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica regulamentado, em caráter excepcional e para o ano de 2013, a promoção na carreira de Professores Assistentes – Níveis I e II, nos termos dos incisos I e II do Art. 81, combinado com os incisos I a IV e Parágrafo único do Art. 15 da Lei Complementar nº 248, de 18/04/2011, que Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior da Universidade de Taubaté e dá outras providências.

**Art. 2º** Para a avaliação de desempenho do professor no processo de 2013, serão utilizados o Currículo Lattes e a Ficha de Qualificação Acadêmica do Professor baseada no Art. 3º da Deliberação CONSEP Nº 234/2011, que Dispõe sobre a atribuição de aulas nos cursos de Graduação da Universidade de Taubaté.

**Art. 3º** Caberá à Copadd (Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Docente), instituída pela Deliberação CONSUNI Nº 045/2011 e constituída pela Portaria R-Nº 215/2013, a coordenação do processo de promoção.

**Parágrafo único.** Para fins da execução dos trabalhos de classificação dos docentes caberá à Pró-reitoria de Graduação encaminhar à Copadd os processos dos Professores Assistentes – Níveis I e II, a respectiva titulação, e, à Diretoria de Recursos Humanos, o tempo de serviço na carreira e informação sobre o que consta no Parágrafo único do Art. 15 da Lei Complementar nº 248/2011.

**Art. 4º** A vantagem pecuniária resultante da promoção de que trata esta Deliberação será concedida a partir de 1º/10/2013.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**

Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3625-4127  
sec.conselhos@unitau.br

**Art. 5º** O processo de promoção dos atuais Professores Assistentes – Nível III para Professor Adjunto – Níveis I, II e III e para Professor Titular, pela sua complexidade, diferenciada da promoção dos Professores Assistentes - Níveis I e II, dependerá dos estudos que vem sendo desenvolvidos pela Copadd.

**Art. 6º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 03 de outubro de 2013.

**JOSÉ RUI CAMARGO**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 09 de outubro de 2013.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**